



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.273 DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Cria o cargo de Fiscal Geral no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital -
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital, o cargo de FISCAL GERAL, -
que obedecerá a referência 12 da Escala de Vencimentos.

Artigo 2º - Fica extinto do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital, o cargo de Encarregado de Obras, quando vagar.


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de outubro -
de 1983.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura
Municipal de Palmital, 19 de outubro de 1983.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO